



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº:	009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº:	005/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
SETOR / INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
DATA DE REGISTRO:	20 de maio de 2024



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO:	Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	A referida contratação visa a obtenção de assessoria técnica para orientar e auxiliar os servidores e edis da Câmara Municipal de São José do Seridó a aperfeiçoarem os atos de transparência e publicidade da referida Casa Legislativa, adequando-se aos critérios de avaliação do Radar Nacional de Transparência Pública e, em consequência, às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Ante a simplicidade e o baixo do valor do objeto a ser contratado, propomos a dispensa do ETP.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA	7 meses
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Maior de 2024.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 26.600,00
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 15000000
7. RESPONSÁVEL PELO DFD	<p style="text-align: center;"><i>Kaio César Medeiros Azevedo</i> Kaio César Medeiros Azevedo</p>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Memorando nº 009/2024

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

José Carlos Dantas Costa

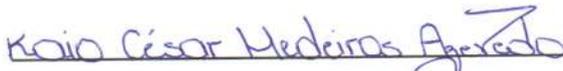
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, junto à empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94), empresa reconhecidamente especializada no objeto a ser contratado, por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021), visando o aperfeiçoamento da transparência pública da Câmara Municipal.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública e alimentação do site da Câmara (portal modelo) objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.	Mês	7	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da contratação de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, para orientar e auxiliar os servidores e edis da Câmara Municipal de São José do Seridó a aperfeiçoarem os atos de transparência e publicidade da referida Casa Legislativa, adequando-se aos critérios de avaliação do Radar Nacional de Transparência Pública e, em consequência, às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Apesar de já ter obtido o “Selo Ouro”, referente ao exercício 2022, no exercício subsequente, a Câmara de São José do Seridó ficou apenas no nível “intermediário” de avaliação do TCE/RN, o que denota uma necessidade de melhoria na qualidade da transparência pública.

3.2. A contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que se trata de assessoria técnica especializada no tema da transparência pública.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. De acordo com a cotação de preços apresentada pela empresa, o custo estimado da contratação, pelos próximos 7 (sete) meses, é de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação e de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2024, qual seja:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá a duração de 7 (sete) meses, iniciando-se na data de subscrição do contrato administrativo.

7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

PROPOSTA DE PREÇO

Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2024.

À Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

À Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo

descriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública e alimentação do site da Câmara (portal modelo) objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.	Mês	07	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00
TOTAL					26.600,00

(Vinte e seis mil e seiscentos reais)

Proponente: AGE Contabilidade e Transparência

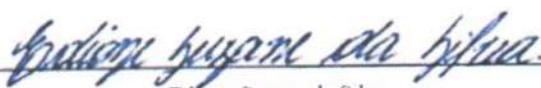
Endereço: Rua Adailton Cavalcanti, 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, 59343-000

CNPJ: 51.063.818/0001-94

Prazo de validade da Pesquisa: 60 (trinta) dias

Email: ageassessoriaetransparencia@gmail.com

Telefone: (84) 99954-7441



Edione Suzane da Silva
073.297.884-06
Representante Legal

PROPOSTA

1 mensagem

07
ma

ageassessoriaettransparencia <ageassessoriaettransparencia@gmail.com>
Para: camarasjs@hotmail.com

seg., 20 de mai. de 2024 às 13:00

Ola,

Segue proposta..

GILLYARD SANTOS

Assessor em Transparência

(84) 9 9954-7441



 PROPOSTA DE PREÇO.pdf
190 KB

DOCUMENTAÇÃO AGE ASSESSORIA PARA LICITACAO

1 mensagem

ageassessoriaetransparencia <ageassessoriaetransparencia@gmail.com>
Para: camarasjs@hotmail.com

dom., 19 de mai. de 2024 às 10:42

Ola,
Segue documentação para dar andamento a contratação...

GILLYARD SANTOS

Assessor em Transparência
(84) 9 9954-7441

**19 anexos**

- ALVARA 2024.pdf**
17 KB
- CNPJ.pdf**
93 KB
- CONTRATO SOCIAL.PDF**
1,2 MB
- Certidao Estadual - 07052024.pdf**
14 KB
- Certidao FGTS - 07052024.pdf**
95 KB
- Certidao Municipal - 07052024.pdf**
15 KB
- Certidao Receita Federal - 07052024.pdf**
81 KB
- Certidao Trabalhista - 07052024.pdf**
89 KB
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf**
145 KB
- SELO DIAMANTE DA CMCDD.jpeg**
98 KB
- CURRAIS NOVOS.pdf**
369 KB
- PARNAMIRIM.pdf**
402 KB
- OLHO D'ÁGUA DOS BORGES.pdf**
750 KB
- PARELHAS.pdf**
2,4 MB
- EQUADOR.pdf**
3,1 MB
- SANTANA DO SERIDO.pdf**
5 MB
- TENENTE LAURENTINO.pdf**
3,7 MB
- RG.jpg**
106 KB
- CNH.jpg**
92 KB

09
ma

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA
CNPJ Nº 51.063.818/0001-94

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

EDIONE SUZANE DA SILVA, brasileira, solteira, Tecnóloga em Marketing, nascida em [REDACTED], nº do CPF 073 [REDACTED] 06, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na [REDACTED]

GILLYARD DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, Servidor Público, nascido em [REDACTED], nº do CPF 057 [REDACTED] 29, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na [REDACTED] ambos sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA** com sede na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.063.818/0001-94**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob o **NIRE 24201062739** em 15/06/2023, resolve assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula I – Do Objeto Social

O Objeto Social da empresa é:

- 7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7311-4/00** – Agências de publicidade;
- 6319-4/00** – Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- 6201-5/02** – Web design;
- 8219-9/99** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 69206-1/01** – Atividades de contabilidade;
- 5812-3/01** – Edição de jornais diários;
- 6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 5812-3/02** – Edição de jornais não diários;
- 5912-0/99** – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 6209-1/00** – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 8211-3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivo, com a seguinte redação.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA CNPJ Nº 51.063.818/0001-94

JO
ma

EDIONE SUZANE DA SILVA, brasileira, solteira, Tecnóloga em Marketing, nascida em 11/10/1989, nº do CPF 073.297.884-06, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP:59.343-000;

GILLYARD DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, Servidor Público, nascido em 30/11/1986, nº do CPF 057.264.234-29, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP:59.343-000 ambos sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA** com sede na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **51.063.818/0001-94**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob o **NIRE 24201062739** em 15/06/2023, vem consolidar o Contrato Social e Aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – Da Denominação Social e Endereço da Sede

A sociedade gira sob a denominação social “**AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA**”, com sede na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.

Cláusula II – Do Foro Jurídico e Prazo de Duração

Fica eleito, através deste contrato, o foro jurídico na comarca de Jardim do Seridó/RN, e a empresa iniciou suas atividades em 01/06/2023 e terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula III – Do Objeto Social

O Objeto Social da empresa é:

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7311-4/00 – Agências de publicidade;

6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

6201-5/02 – Web design;

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

69206-/01 – Atividades de contabilidade;

5812-3/01 – Edição de jornais diários;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

5812-3/02 – Edição de jornais não diários;

5912-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

11
ma

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica totalmente distribuído da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº QUOTAS	R\$	%
EDIONE SUZANE DA SILVA	2.550	2.550,00	51%
GILLYARD DA SILVA SANTOS	2.450	2.450,00	49%
TOTAL GERAL	5.000	5.000,00	100

Cláusula V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a **EDIONE SUZANE DA SILVA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

A Assinatura do administrador representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

Cláusula VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade, ou que os impeçam de exercer atividades empresariais.

Cláusula VIII – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula IV – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12
ma**Cláusula X – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XI – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula XII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

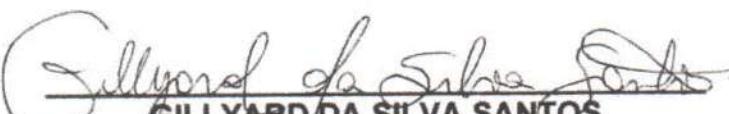
Cláusula XIII – DO ENCERRAMENTO DO BALANÇO

A 31 de dezembro de cada ano será procedido Balanço Geral na empresa, para apuração dos resultados obtidos na mesma, sendo obedecido às determinações de que trata a cláusula 6ª (sexta).

E, por estarem justos e combinados, fez ser impresso o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2024.


EDIONE SUZANE DA SILVA
Sócia Administradora


GILLYARD DA SILVA SANTOS
Sócio



13
ma

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIANA AZEVEDO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 014150/O-6, inscrito no CPF nº 06056828441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06056828441	014150/O-6	DIANA AZEVEDO DOS SANTOS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 10:44 SOB Nº 20240249348.
PROTOCOLO: 240249348 DE 27/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404441800. CNPJ DA SEDE: 51063818000194.
NIRE: 24201062739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

14
ma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CENTRO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEOAM DIRETO



Edione Suzane da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO ORFAL 002 [REDACTED] DATA DE EMISSÃO: 21/11/2018

NOME
EDIONE SUZANE DA SILVA

RENÇÃO
[REDACTED]

NACIONALIDADE
[REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO
[REDACTED]

CPF 073. [REDACTED] 06

2a. VIA

João Manoel Farias da M. Junior
DIRETOR DO INSTITUTO

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

15
ma

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS
 INSTITUTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO VEICULAR

GILLYARD DA SILVA SANTOS

DATA DE EMISSÃO / CATEGORIA / UF
 05/07/2021 / BPP KM / ES

OBSERVAÇÕES
 MAR

Gillyard da Silva Santos

LOCAL / DATA DE EMISSÃO
 NATAL, ES / 05/07/2021

RIO GRANDE DO NORTE

DECATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INDIVÍDUO PLÁSTICO

R N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.063.818/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGE ASSESSORIA E TRANSPARENCIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ADAILTON CAVALCANTI	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 59.343-000	BAIRRO/DISTRITO COMISSÃO	MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDO	UF RN
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGEASSESSORIAETRANSAPARENCIA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9954-7441/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **16:12:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
CNPJ: 51.063.818/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:52:53 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **3FA1.0172.CAD8.84BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8669953
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **"AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA"**
CNPJ: **51.063.818/0001-94**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/05/2024** às **05:54:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.117.3**.

Validade até **05/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19
ma



Município de Jardim do Seridó
Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 023.325

Ressalvando o direito da MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município.

Contribuinte: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
C.N.P.J.: 51.063.818/0001-94

Certidão Válida por 30 dias

Jardim do Seridó, 07 de MAIO de 2024

Código de Validação: JDAB28501

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br>, pelo agente recebedor.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.063.818/0001-94
Razão Social: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
Endereço: RUA ADAILTON CAVALCANTI 161 / COMISSAO / JARDIM DO SERIDO / RN / 59343-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805526088020705

Informação obtida em 21/05/2024 09:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.063.818/0001-94

Certidão nº: 31591307/2024

Expedição: 07/05/2024, às 05:50:05

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.063.818/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

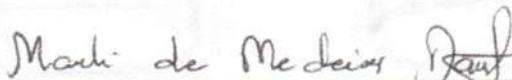
ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Carnaúba do Dantas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 58.195-000, neste ato devidamente representada pela Sra. MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, inscrito com o CPF sob o nº 829.309.964-04, residente e domiciliada no município de Carnaúba dos Dantas/RN, vem por meio deste, atestar para os devidos fins que a AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 51.063.818/0001-94, por sua representante legal, Edione Suzane da Silva.

Registramos que a referida empresa presta serviços relacionados à Transparência Pública para atender as normas legais e cumprir as recomendações e critérios dos Órgãos Fiscalizadores, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou ótimo resultado, uma vez que esta Casa Legislativa atingiu o maior índice de Transparência Pública no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, sendo agraciada com o selo Diamante. Portanto, a AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA – ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2024.



MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CPF: 829.309.964-04

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 010/2024

CONTRATADA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA;

CNPJ: 51.063.818/0001-94;

VALOR GLOBAL: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Transparência Pública, objetivando que a Câmara Municipal de Parelhas/RN atenda aos critérios da Legislação de Transparência Pública, em conformidade com a avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, no período de fevereiro/2024 a dezembro/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Alyson Wagner de Oliveira, Autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a Resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os documentos formais que constam aos autos do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada;

CONSIDERANDO a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Transparência Pública, objetivando que a Câmara Municipal de Parelhas/RN atenda aos critérios da Legislação de Transparência Pública, em conformidade com a avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, no período de fevereiro/2024 a dezembro/2024, junto a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA, CNPJ nº 51.063.818/0001-94, com endereço na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Proceda-se com a publicação deste ato e mantido à disposição do público no Diário da FECAM/RN e sítio eletrônico oficial.

Parelhas/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Alyson Wagner de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

Publicado por: WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO

Código Identificador: 74133251

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO I 004/2024

24
ma

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, torna público o extrato resumido do processo do contrato de serviços oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos seguintes:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria através do acompanhamento e evolução do sistema de transparência pública no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Favorecido: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA - CNPJ: 51.063.818/0001-94

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" e "f" da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 35, da Resolução nº 002/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 03347507

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/01/2024. EDIÇÃO 1822. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
email: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

25
ma

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E A
EMPRESA AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA
LTD., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Avenida Zezé Aprígio, nº177, Centro, CEP: 59.350-000, na cidade de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.446.0001-84, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor IVAN DANTAS DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF: ***.958.***-**, residente e domiciliado no Sítio São Bento, Zona Rural de Santana do Seridó/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.063.818/0001-94, sediada na R ADAILTON CAVALCANTI, COMISSÃO, JARDIM DO SERIDO CEP: 59.343-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDIONE SUZANE DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.297.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 8/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº: 08/2024, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando aprimorar e fortalecer os mecanismos de divulgação e acesso às informações relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2024, conforme especificações constantes no termo de referência e proposta da contratada, que integram este acordo independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
email: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

26
ma

2.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E TRANSPARENCIA PÚBLICA	Mês	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
Total do contrato em R\$					R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.2. O pagamento do objeto deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada.

4.3. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
email: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
- II. Função: 01 Legislativa
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- V. Ação: 2001
- VI. Natureza: 3.3.90.39 Serviços de terceira pessoa jurídica
- VII. Sub-elemento: 005 Serviços técnicos profissionais
- VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:

7.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

7.1.2. Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

7.1.3. Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta.

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
email: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

8.2. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do serviço já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84

email: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

10.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade dos produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

10.1.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

10.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Santana do Seridó/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e/ou no sítio eletrônico da FECAMRN e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
email: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Santana do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

IVAN
DANTAS DE
SOUZA:3759
5814472

Assinado de forma
digital por IVAN
DANTAS DE
SOUZA:37595814472
Dados: 2024.02.05
10:55:50 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
IVAN DANTAS DE SOUZA
PRESIDENTE

Edione Suzane da Silva
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
EDIONE SUZANE DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª: *Marinalva Lúcia da Silva Santos*
CPF: 8.50.718.544-49

2ª: *Glusmenca Batista de Azelede*
CPF: 084.929.244-11

31
ma

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1821

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN E A EMPRESA AGE CONTABILIDADE E ACESSORIA E TRANSPARÊNCIA LTDA

A Câmara Municipal de Equador RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, n. 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: AGE CONTABILIDADE E ACESSORIA E TRANSPARÊNCIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.063.818/0001-94, sediado(a) na RUA ADAILTON CAVALCANTI Nº 161, BAIRRO COMISSÃO, JARDIM DO SERIDÓ RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDIONE SUZANEDA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.848.936 ITEP RN e CPF nº 073.297.884-06, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade acima citada e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade 05/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de SERVIÇOS EM ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS A POPULAÇÃO E DIGULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN	12 MESES	R\$ 3.000,00/ MÊS	R\$ 36.000,00/ANO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Comissão-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2020

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1821



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ, 10.873.396/0001-35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), será pago de forma mensal na quantia de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. NÃO É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/21

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

34
ma

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1821



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ: 10.873.396/0001-35

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da CIDADE DE PARELHAS RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EQUADOR, 04/01/2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2020

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 48150000



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 009/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública.

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida.

Ato contínuo, solicito que a Tesouraria informe acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública.

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 009/2024

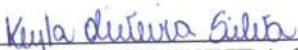
ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública, para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 521/2023):

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,



KEYLA OLIVEIRA SILVA
Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 009/2024

Interessado: Secretaria Administrativa.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário Municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2024.

José Carlos Dantas Costa
Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 009/2024

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Fica autorizada a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação (art. 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/2021), nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da CMSJS

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 67312733

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/06/2023. EDIÇÃO 1678. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERADO, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea c;

Encaminhamos o presente processo e a minuta do Contrato Administrativo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **José Carlos Dantas Costa**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Identidade Civil nº 2. [REDACTED] SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 011. [REDACTED] 67, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominada CONTRATANTE e _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o termo de referência;
- 2.2.2. a proposta do contratado;
- 2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Contratante, conforme condições, prazos e locais indicados pela Câmara Municipal.

3.2 Os serviços serão disponibilizados à **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (____ reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública e alimentação do site da Câmara (portal modelo) objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte –	MÊS	7		



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

TCE/RN.					
---------	--	--	--	--	--

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, fazendo menção ao Processo Licitatório n.º 009/2024 – Inexigibilidade n.º 005/2024, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 7 (sete) meses a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das	3.3.90.39 – Outros serviços ter-	15000000



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

atividades da Câmara Municipal	ceiros - PJ	
--------------------------------	-------------	--

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 10.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- 12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.9. a decretação de falência;
- 12.1.10. a dissolução da sociedade;
- 12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;
- 12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2024.

José Carlos Dantas Costa
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
CPF Nº

2
CPF Nº



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajsjs@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em transparência pública, para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública.

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III, C, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento licitatório, o qual objetiva-se a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública, por meio de inexigibilidade de licitação.
2. Verifica-se que o processo está composto pelos seguintes documentos:
 - a) DFD;
 - b) Solicitação inicial;
 - c) termo de referência;
 - d) proposta de preços;
 - e) habilitação jurídica e fiscal da empresa;
 - f) Ato confirmatório de saldo orçamentário;
 - g) Declaração de adequação à LOA e de compatibilidade como PPA e a LDO;

ma



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



- h) Autorização interna do Presidente;
 - i) Ato de formalização do processo;
 - j) Ato de nomeação da Agente de Contratação e equipe de apoio;
 - k) Minuta do contrato administrativo.
3. Após, vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.
4. É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.
6. Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.
7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Em que pese a abertura de procedimento licitatório ser regra, há hipóteses em que a Lei Federal n.º 14.133/2021 permite a contratação de forma direta, o que ocorre nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

11. Na situação em análise, busca-se a contratação de assessoria especializada em transparência pública do Poder Legislativo, por meio da inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei de Licitações. Vejamos o teor do dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

12. De acordo com as informações constantes no termo de referência, a contratação da assessoria técnica destina-se ao aprimoramento de todo o setor de transparência pública da Câmara Municipal, abrangendo o setor administrativo e o legislativo do órgão, adequando-a aos critérios de avaliação e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, por meio do Radar Nacional da Transparência Pública.

13. A Câmara Municipal atualmente obteve apenas o nível “intermediário” nos critérios de avaliação, o que indica a necessidade de melhorias na transparência pública, área onde a empresa

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



a ser contratada é especializada, prestando a citada assessoria em cerca de 8 (oito) municípios deste Estado, conforme documentos anexados ao processo.

14. Considerando os documentos que instruem o processo, entendo que a contratação objeto do processo licitatório, por inexigibilidade de licitação, atende ao disposto na Lei de Licitações.

15. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

16. Analisando minuciosamente os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

17. Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD e do termo de referência.

18. No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que a proposta apresentada pela empresa possui informações claras e suficientes sobre o gasto com as inscrições.

19. Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

na análise jurídica;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



20. No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à sua análise.
21. Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.
22. Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.
23. Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.
24. Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.
25. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

26. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

27. Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



III - CONCLUSÃO

28. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da regularidade da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela emissão de parecer jurídico favorável, sem ressalvas, à continuidade da Inexigibilidade n.º 005/2024.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.



JOSEANE MAGNA AZEVEDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 009/2024

ANÁLISE DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, José Carlos Dantas Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio da Inexigibilidade n.º 005/2024, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

A empresa selecionada para a contratação é a AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94), especializada no objeto em questão, tendo comprovada experiência em várias Câmaras Municipais, a exemplo de Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Equador, Santana do Seridó e Tenente Laurentino Cruz.

Considerando o valor mensal estipulado pela empresa, concluímos que o custo total por 7 (sete) meses de assessoria (meados de maio a dezembro de 2024), considerando a proposta de preços mensal de R\$ 3.800,00, será de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), preço compatível com o praticado em outros municípios.

Concluímos também que é inviável a competição nessa licitação, tratando-se de empresa reconhecida por sua especialização no assessoramento da transparência pública do Poder Legislativo, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de ser comprovada a regularidade fiscal da empresa.

Diante do exposto, declaro como INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com parecer jurídico favorável à contratação da AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME para a execução do objeto deste processo licitatório, no valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Constam no processo licitatório os elementos necessários à caracterização do objeto, proposta de preços, comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa e disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Submeto o ato à autoridade superior homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

.....
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
São José do Seridó/RN



REF. PROCESSO LIC. Nº 009/2024

Interessada: Secretaria Administrativa

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

- 1- De acordo.
- 2- Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, junto à AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94), a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, com o valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).
- 3- Reconheço a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, **RATIFICO** o processo licitatório n.º 009/2024 e **HOMOLOGO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Carlos Dantas Costa, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Identidade Civil nº 2. [REDACTED] SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 011 [REDACTED] 67, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominada CONTRATANTE e AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, localizada na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Bairro da Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, representada por sua sócia, Sra. Edione Suzane da Silva, portadora da Identidade Civil nº 2 [REDACTED] ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073 [REDACTED] -06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o termo de referência;
- 2.2.2. a proposta do contratado;
- 2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Contratante, conforme condições, prazos e locais indicados pela Câmara Municipal.

3.2. Os serviços serão disponibilizados à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscientos reais), conforme detalhamento que se segue:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública e alimentação do site da Câmara (portal modelo) objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.	MÊS	7	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, fazendo menção ao Processo Licitatório n.º 009/2024 – Inexigibilidade n.º 005/2024, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 7 (sete) meses a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

- 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 10.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.9. a decretação de falência;

12.1.10. a dissolução da sociedade;

12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 009/2024**

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2024.

José Carlos Dantas Costa

José Carlos Dantas Costa
P/CONTRATANTE

Edioné Suzane da Silva

Edioné Suzane da Silva
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *José Charles de Medeiros*
CPF Nº *403.676.964-52*

2 *Josiane Magina Bezado*
CPF Nº *100.035.904-29*



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro

CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227

São Jose do Seridó/RN

E-mail: camarasjs@hotmail.com



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; **VIGÊNCIA:** 21 de maio a 21 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 REF. PROCESSO
LIC. Nº 009/2024**

Interessada: Secretaria Administrativa

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em transparência pública para atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública.

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, junto à AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94), a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, com o valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).
3. Reconheço a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, RATIFICO o processo licitatório n.º 009/2024 e HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 22356128

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/05/2024. EDIÇÃO 1904. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA
ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA
ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA
PÚBLICA; VIGÊNCIA: 21 de maio a 21 de dezembro de 2024;
DOTAÇÃO: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades
da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros
serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$
26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais); FUNDAMENTO
LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº
14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 85716661

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/05/2024.

EDIÇÃO 1904. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	009 / 2024	410342
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2024
Data da Expedição do Termo: 21/05/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/05/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 26600,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: JOSE CARLOS DANTAS COSTA
CPF: 01163556467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf
Código Validador do Arquivo: F838BB34CEC9DA284EAB883AA91A9301

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 249D2E180D5B22B43C86154B04DFE8A2

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 26D3ACA5C1EC9BDED4367310A2CC733A

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: AE96316CFA233A1FF1006D66AB6E04A3

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: 844E032F27B4BC117473F214BA03D6DC

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: 69D5FAA6C65807DB47218EC60E3A693F

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: F6616EF1CCDABC274F712265F90442EE



JUSTIFICATIVA(S):

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA A OBTENÇÃO DE APOIAMENTO TÉCNICO PARA ORIENTAR E AUXILIAR OS SERVIDORES E EDIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ A APERFEIÇOAREM OS ATOS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DA REFERIDA CASA LEGISLATIVA, ADEQUANDO-SE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E, EM CONSEQUÊNCIA, ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:410342

Data e hora do Envio: 22/05/2024 08:43:00

Data e hora da criação deste Documento: 22/05/2024 08:43:04